



**PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR FORMADOR PARA ATUAR NO CURSO DE  
ESPECIALIZAÇÃO EM MATEMÁTICA PARA O ENSINO MÉDIO (MATEMÁTICA NA PR@TICA),  
DENTRO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB  
CADASTRO DE RESERVA**

**Edital 21/ DEAD/ 2020**

A Diretora de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – DEAD/ UFVJM, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o que dispõe o Decreto nº 5.800, de 08/06/2006, a Resolução CONSEPE nº. 18, de 26/04/2018, a Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016, a Portaria CAPES nº 15, de 23/01/2017, a Instrução Normativa CAPES nº 02, de 19/04/2017, a Portaria CAPES nº 102, de 10/05/2019 e demais legislações pertinentes, tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem normas para o Processo Seletivo para formação de **Cadastro Reserva de bolsistas** que atuarão como PROFESSOR FORMADOR, para componentes curriculares do **Curso de Especialização Lato Sensu em Ensino de Matemática no Ensino Médio na Modalidade a Distância**, dentro do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei nº 11.273 (06/02/2006) e alterações posteriores; Decreto nº 5.800 (08/06/2006); Decreto nº 9.057 (25/05/2017). Este Processo Seletivo será conduzido pela Comissão formada pelos professores Nolmar Melo de Souza, Fernando Soares Guimarães e Greyd Cardoso de Matos.

**1. DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

1.1 As vagas a serem disponibilizadas estão relacionadas com as disciplinas a serem ofertadas no Curso de Especialização *Lato Sensu* em Matemática e estão listadas na Tabela 1 a seguir.

**TABELA 1 – Disciplinas do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Matemática:**

ITEM	DISCIPLINA/CÓDIGO	CARGA HORÁRIA
1-	MEM604 - Conteúdo e Prática: Olhar conceitual na sala de aula	40
2-	MEM501 -Funções elementares	40
3-	MEM502 - Matemática Discreta	40
4-	MEM503 -Geometria Espacial	40
5-	MEM701 - Trabalho de conclusão de curso	80

**2. DAS ATRIBUIÇÕES**

2.1 Elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso nos prazos determinados;

- 2.2 Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância;
- 2.3 Adequar e disponibilizar, para o coordenador de curso, o material didático nas diversas mídias;
- 2.4 Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- 2.5 Desenvolver as atividades docentes da disciplina em oferta na modalidade a distância mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no projeto pedagógico do curso;
- 2.6 Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- 2.7 Desenvolver o sistema de avaliação de alunos mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- 2.8 Elaborar as avaliações previstas para a disciplina nos prazos determinados, assim como coordenar a sua correção;
- 2.9 Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- 2.10 Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia e materiais didáticos para a modalidade a distância;
- 2.11 Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- 2.12 Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- 2.13 Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- 2.14 Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado;
- 2.15 Avaliar e atualizar o Projeto Pedagógico dos cursos de atuação e o material didático da disciplina ou do componente curricular sob sua responsabilidade, demonstrando domínio do conteúdo específico da área;
- 2.16 Organizar e coordenar e realizar as viagens previamente agendadas aos Polos de Apoio Presencial, preferencialmente aos finais de semana.

### 3. DOS REQUISITOS

3.1 Ser professor efetivo do quadro da UFVJM **ou** ser servidor público (em exercício). Para a comprovação deste item é necessária a apresentação de um dos seguintes documentos:

I - **No caso de professor efetivo da UFVJM**, portaria de nomeação e/ou lotação do professor na instituição **ou** cabeçalho do contracheque constando a situação do vínculo do servidor.

II - **No caso de servidor público (em exercício)**, portaria de nomeação **e/ou** lotação **ou** cabeçalho do contracheque constando a situação do vínculo do servidor.

3.2 Possuir experiência docente no Ensino Superior (comprovação por meio de declaração ou documento que descreva a (as) disciplina(s) ministrada(s) na área em que pretende atuar ou declaração que já lecionou a(s) disciplina(s) em que está se candidatando) **ou** pós-graduação (*Lato sensu* ou *Strictu sensu*) na área que pretende atuar.

3.3 Possuir experiência docente comprovada:

3.3.1 Comprovar experiência mínima de três anos como professor (a) no ensino superior e titulação mínima de mestrado no caso do **PROFESSOR FORMADOR I** (no documento comprobatório da experiência como professor deve constar os semestres letivos da atuação).

3.3.2 Comprovar experiência mínima de um ano como professor (a) no ensino superior e titulação mínima de mestrado no caso do **PROFESSOR FORMADOR II** (no documento comprobatório da experiência como professor deve constar os semestres letivos da atuação).

3.4 O candidato que não preencher qualquer um dos requisitos indicados no item 3 e seus subsequentes será desclassificado.

3.5 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.6 Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.7 Ter a formação acadêmica exigida na Tabela 1 do item 1 deste edital;

3.8 Não ser estudante do curso ao qual está concorrendo como Professor Formador;

3.9 Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006;

3.10 Não é possível acúmulo de bolsa de acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES nº 183/2016.

3.11 Estágios à docência realizados durante o curso de pós-graduação, não serão considerados como Experiência no Magistério.

3.12 Estágios realizados durante o curso de graduação, não serão considerados como Experiência no Magistério.

3.13 Monitoria não será considerada como experiência docente.

#### **4. DA REMUNERAÇÃO**

4.1 As bolsas de pesquisa serão concedidas e pagas pela CAPES/MEC diretamente aos beneficiários, por meio de crédito em conta corrente de titularidade do beneficiário, indicada especificamente para esse fim e mediante assinatura, pelo bolsista, de Termo de Compromisso referente aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Programa UAB.

4.1.1 O quantitativo de bolsas a serem pagas será calculado de acordo com a carga horária da(s) disciplina(s) a que estiver vinculado. Cada 15 horas/aula equivale a um mês de bolsa limitando-se a **1 (UMA) bolsa mensal** e a, no máximo, **6 (SEIS) bolsas semestrais (incluindo bolsas referentes a outros editais) independente do número de disciplinas (itens) em que foi aprovado.**

4.2. O (a) bolsista selecionado(a) receberá bolsa mensal no valor de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**, caso se enquadre como **PROFESSOR FORMADOR I** e **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, caso se enquadre como **PROFESSOR FORMADOR II**, podendo estes valores ser alterados mediante deliberação do órgão financiador.

4.2.1 Para o **PROFESSOR FORMADOR I** é exigida experiência mínima de três anos como professor(a) no ensino superior.

4.2.2 Para o **PROFESSOR FORMADOR II** é exigida experiência mínima de um ano como professor(a) no ensino superior e titulação mínima de mestrado.

4.3 O pagamento da bolsa está condicionado ao repasse de recursos pela Diretoria de Educação a Distância da CAPES.

4.4 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do candidato no componente curricular.

4.5 O Professor somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação, mesmo que venha a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

4.6 Ficará impedido de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB o candidato que não comprovar ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar ao e-mail [secdead@ead.ufvjm.edu.br](mailto:secdead@ead.ufvjm.edu.br), conforme estabelecido no item 7 do presente edital, os seguintes documentos, digitalizados:

- Ficha de inscrição preenchida (ANEXO I);
- Folha de rosto preenchida (ANEXO II);
- Cópias dos comprovantes dos requisitos constantes no **Item 3**;
- Currículo *Lattes* resumido do docente, comprovando somente os quesitos que serão pontuados na Tabela 3 do presente edital e numerados, em sequência;
- **No caso de professor efetivo da UFVJM**, cópia da portaria de nomeação e/ou lotação do professor indicando o ingresso do docente na instituição **ou** cabeçalho do contracheque constando a situação do vínculo do servidor. E, **no caso de servidor público (em exercício)**, cópia da portaria de nomeação **e/ou** lotação **ou** cabeçalho do contracheque constando a situação do vínculo do servidor.
- Cópias (frente e verso) dos diplomas de graduação e da maior titulação obtida;
- Cópias do RG e do CPF;
- Cópia da CTPS de cada docente, nas partes que permitam identificar a experiência no magistério superior em outras instituições;
- Cópia de nomeações em cargos de confiança (se houver) **e** de servidor público;
- Cópias dos comprovantes das informações constantes no Currículo *Lattes*, pontuadas na Tabela de Classificação do ANEXO III.
- Cópia da GRU e recibo de comprovante de pagamento do valor da inscrição no Processo Seletivo. Não será aceito comprovante de agendamento de pagamento. No caso do **servidor público (em exercício)**, a comprovação do pagamento do valor da inscrição deverá ser enviado para o e-mail [secdead@ead.ufvjm.edu.br](mailto:secdead@ead.ufvjm.edu.br), **até o primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado das inscrições deferidas (após recurso) de professores efetivos da UFVJM**, conforme previsto no cronograma Tabela 2.

5.2 Da documentação necessária para a efetivação dos candidatos selecionados, após a convocação:

5.2.1 O (a) candidato(a) aprovado(a) que for convocado(a) deve apresentar no **endereço eletrônico informado no item 7.2, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação, 1 (uma) cópia digitalizada e, posteriormente, quando solicitado, os originais** da seguinte documentação:

- a) documento de identidade e CPF;
- b) diploma do Mestrado ou documento comprobatório da defesa da dissertação **e/ou** diploma de Doutorado ou documento comprobatório da defesa de tese (no caso do Professor Formador II);
- c) comprovante de experiência como professor no ensino superior (no documento comprobatório devem constar os semestres letivos da atuação);
- d) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- e) comprovante de cumprimento das obrigações militares (se candidato do sexo masculino);
- f) comprovante de residência emitido nos últimos seis meses contados a partir da publicação deste edital;

- g) Termo de compromisso do bolsista, cujo modelo deve ser solicitado pelo email: [secdead@ead.ufvjm.edu.br](mailto:secdead@ead.ufvjm.edu.br), que deve ser entregue devidamente preenchido e assinado;
- h) Declaração de ciência da chefia imediata (**Anexo IV**).

5.3 A falta de qualquer um dos documentos exigidos bem como a indicação de informações incompletas poderá implicar na desclassificação do candidato.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O local e as datas de realização das etapas do processo de seleção constam na Tabela 2. Considerando-se o número de candidatos inscritos e conforme a necessidade da instituição poderá haver alteração das datas constantes do presente cronograma do processo seletivo, devendo ser devidamente divulgadas as alterações no endereço eletrônico [www.ead.ufvjm.edu.br](http://www.ead.ufvjm.edu.br).

**TABELA 2 - Cronograma do processo seletivo**

Publicação e divulgação do edital	15/07/2020 a 15/08/2020	Divulgação no site <a href="mailto:secdead@ead.ufvjm.edu.br">secdead@ead.ufvjm.edu.br</a>
Período de inscrições	15/07/2020 a 15/08/2020	Através do e-mail <a href="mailto:secdead@ead.ufvjm.edu.br">secdead@ead.ufvjm.edu.br</a>
Publicação do deferimento das inscrições – <b>professores efetivos da UFVJM</b>	19/08/2020	Divulgação no site <a href="http://www.ead.ufvjm.edu.br">www.ead.ufvjm.edu.br</a>
Data limite para interposição de recursos quanto à publicação do deferimento das inscrições – <b>professores efetivos da UFVJM</b>	20/08/2020	Envio para o e-mail <a href="mailto:secdead@ead.ufvjm.edu.br">secdead@ead.ufvjm.edu.br</a>
Homologação das inscrições – <b>professores efetivos da UFVJM</b>	21/08/2020	Divulgação no site <a href="http://www.ead.ufvjm.edu.br">www.ead.ufvjm.edu.br</a>
Prazo para pagamento da GRU para <b>servidor público (em exercício) e entrega do recibo</b>	24/08/2020	Seguir as orientações do item 7.3 (enviar para o e-mail <a href="mailto:secdead@ead.ufvjm.edu.br">secdead@ead.ufvjm.edu.br</a> )
Publicação do deferimento das inscrições – <b>servidor público (em exercício)</b>	25/08/2020	Divulgação no site <a href="http://www.ead.ufvjm.edu.br">www.ead.ufvjm.edu.br</a>
Data limite para interposição de recursos quanto à publicação do deferimento das inscrições – <b>servidor público (em exercício)</b>	26/08/2020	Envio para o e-mail <a href="mailto:secdead@ead.ufvjm.edu.br">secdead@ead.ufvjm.edu.br</a>
Homologação das inscrições <b>-servidor público (em exercício)</b>	27/08/2020	Divulgação no site <a href="http://www.ead.ufvjm.edu.br">www.ead.ufvjm.edu.br</a>
Divulgação da Comissão Examinadora	27/08/2020	Divulgação no site <a href="http://www.ead.ufvjm.edu.br">www.ead.ufvjm.edu.br</a>
Data limite para impugnação da Comissão Examinadora	31/08/2020	Envio para o e-mail <a href="mailto:secdead@ead.ufvjm.edu.br">secdead@ead.ufvjm.edu.br</a>
Resultado preliminar	04/09/2020	Divulgação no site <a href="http://www.ead.ufvjm.edu.br">www.ead.ufvjm.edu.br</a>

Data limite para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar.	08/09/2020	Envio para o e-mail <a href="mailto:secdead@ead.ufvjm.edu.br">secdead@ead.ufvjm.edu.br</a>
Divulgação do resultado final após análise do recurso	15/09/2020	Divulgação no site: <a href="http://www.ead.ufvjm.edu.br">www.ead.ufvjm.edu.br</a>

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão realizadas no período de 15/07/2020 a 15/08/2020, exclusivamente pelo e-mail [secdead@ead.ufvjm.edu.br](mailto:secdead@ead.ufvjm.edu.br).

7.2 Para se inscrever o candidato deverá encaminhar a Ficha de Inscrição (ANEXO I), bem como toda a documentação relacionada no **Item 5.1**:

- Pelo e-mail [secdead@ead.ufvjm.edu.br](mailto:secdead@ead.ufvjm.edu.br), **com os documentos digitalizados, em anexo, em formato PDF, e com assunto editado como INSCRIÇÃO PROFESSOR ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE MATEMÁTICA** das 08:00 h do dia 15/07/2020 até às 22:00 horas do dia 15/08/2020.

7.3 O candidato deverá realizar o pagamento de inscrição através de boleto bancário conforme as seguintes orientações:

I – Acessar o sítio eletrônico para emissão da GRU:

[http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)

II - Preencher o formulário observando os seguintes códigos:

Código da Unidade Gestora: 153036; Gestão 15243; Recolhimento: Código 28883-7; Número de referência 262552019 - Valor da inscrição: **R\$ 20,00 (Vinte reais)**. Após o preenchimento clicar em EMITIR GRU SIMPLES. Imprimir. Pagar este boleto em agências do Banco do Brasil. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

7.5 Os candidatos poderão indicar na Ficha de Inscrição sua pretensão por **até duas disciplinas por bloco** dentre aquelas relacionadas na Tabela 1 do subitem 1.1.

7.6 O resultado das inscrições deferidas será divulgado conforme a Tabela 2 no site [www.ead.ufvjm.edu.br](http://www.ead.ufvjm.edu.br).

7.7 As inscrições servidor público (em exercício) em qualquer um dos itens relacionados na Tabela 1 **somente serão homologadas se não forem deferidas inscrições de professor efetivo relativo ao mesmo item.**

7.7.1 O pagamento de inscrição, no caso de **servidor público (em exercício), somente deverá ser efetivado após o resultado das inscrições deferidas (após recurso) dos professores efetivos da UFVJM**, conforme previsto no cronograma Tabela 2.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção será conduzido por uma Comissão Examinadora de professores, sendo realizada em etapa única, de caráter classificatória e eliminatória: Análise de Títulos.

8.1.1 A avaliação de títulos será realizada por meio de análise da Folha de rosto (ANEXO II) e da Ficha de avaliação (ANEXO III) entregues pelo candidato.

8.1.2 Para a análise de títulos será atribuído o valor mínimo de 0 (zero) e máximo de 100 (cem) pontos, conforme **Ficha de avaliação** (ANEXO III).

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente da pontuação final.

9.2 O candidato que não obtiver como nota final no mínimo **60 pontos** será automaticamente desclassificado.

9.3 Os critérios de desempate são os seguintes:

- a) maior tempo de exercício na docência no magistério superior na modalidade a distância;
- b) maior tempo de exercício na docência no magistério superior;
- c) Candidato com maior idade.

9.4 O resultado preliminar e final serão divulgados em [www.ead.ufvjm.edu.br](http://www.ead.ufvjm.edu.br), respectivamente, nos dias **04/09/2020 e 15/09/2020**.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá observar que:

10.1.1 O prazo para interpor recursos está estabelecido na Tabela 2 do subitem 6.1;

10.1.2 O recurso deve ser interposto à Diretora de Educação Aberta e a Distância da UFVJM, exclusivamente pelo candidato, contendo o nome e o número do CPF do candidato, exclusivamente pelo e-mail [secdead@ead.ufvjm.edu.br](mailto:secdead@ead.ufvjm.edu.br), de acordo com o prazo constante no subitem 10.1.1;

10.1.3 O recurso deve ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes;

10.1.4 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, ou por qualquer outro meio que não seja o constante no subitem 10.1.2.

10.1.5 Se a análise do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não;

10.1.6 A resposta ao(s) recurso(s) será encaminhada via e-mail para o candidato em até cinco dias úteis após fim do o prazo para a interposição de recursos;

10.1.7 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no Item 10.1.1 a 10.1.4 serão liminarmente indeferidos.

10.1.8 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 Este processo seletivo observará todas as normas da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e da Portaria CAPES nº 102, de 10 de Maio de 2019.

11.2 Somente serão admitidos recursos à CAPES os casos em que se questionem a legalidade das regras do Processo Seletivo, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da UFVJM.

11.3 A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das normas fixadas neste Edital.

11.4 O(a) candidato(a) selecionado(a), após convocado(a), tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestar-se sobre a aceitação, ou não, do exercício e para encaminhar os documentos indicados conforme item 5.2 e seus subsequentes do presente Edital, sob pena de ser considerado desistente.

11.5 O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário.

11.6 A Diretoria da DEAD/UFVJM reserva-se o direito de dispensar o PROFESSOR BOLSISTA quando a atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas, de acordo com seus procedimentos internos.

11.7 Mediante procedimento administrativo, o processo seletivo poderá ser suspenso, anulado, adiado ou cancelado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e Diretoria de Educação Aberta e a Distância da UFVJM, em caso de inobservância da Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019, da Portaria CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, ou de Legislação Federal aplicável.

§ 1º Em caso de suspensão, anulação, adiamento ou cancelamento deste edital, a Diretoria da DEAD/UFVJM fará ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo(a) candidato(a) que já tenha efetivado a inscrição.

§ 2º O cancelamento do processo seletivo poderá resultar em recomendação, suspensão, cancelamento das bolsas concedidas e restituição ao erário dos valores pagos, situação para a qual será instruído procedimento administrativo individualizado, por meio do qual o bolsista e a instituição poderão se manifestar.

11.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações e a atualização do vínculo público, do endereço residencial e de telefones ou qualquer outra atualização pertinente aos requisitos para pagamento de bolsas, durante o Processo de Seleção e durante todo o prazo de validade deste processo seletivo.

11.9 A Comissão Examinadora será publicada na página eletrônica da DEAD/UFVJM, [www.ead.ufvjm.edu.br](http://www.ead.ufvjm.edu.br).

11.9.1 Será admitida solicitação de impugnação de membro da banca examinadora, a qual deverá ser interposta ao Diretor de Educação Aberta e a Distância da UFVJM, exclusivamente pelo candidato, contendo o nome e o número do CPF do candidato, para o e-mail [secdead@ead.ufvjm.edu.br](mailto:secdead@ead.ufvjm.edu.br), obedecendo ao prazo previsto na Tabela 2 do item 6.1 e aos seguintes critérios:

- I – A solicitação deverá ser elaborada por escrito, contendo data, e devidamente identificada e assinada;
- II – Apresentar a motivação e as justificativas para a impugnação;
- III – Apresentar cópia dos documentos comprobatórios do impedimento ou suspeição dos membros da banca examinadora a serem impugnados;
- IV - Não serão aceitos recursos via postal, via fax, ou por qualquer outro meio.

11.10 As informações prestadas em qualquer fase da seleção são de inteira responsabilidade do candidato. A DEAD/UAB/UFVJM reserva-se o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar informações incorretas ou inverídicas, ou qualquer irregularidade em documentos apresentados mesmo que constatado posteriormente.

11.11 Todas as informações sobre o resultado das etapas e possíveis alterações serão publicadas no site [www.ead.ufvjm.edu.br](http://www.ead.ufvjm.edu.br), sendo de responsabilidade do candidato o acesso e o acompanhamento dessas informações.



11.12 A manutenção da bolsa de professor pesquisador da DEAD está condicionada à participação nos cursos de capacitação ofertados ao longo do semestre letivo, assim como ao cumprimento das atribuições relacionadas no Item 2 deste edital.

11.13 A classificação do candidato não assegura o ingresso automático na disciplina para a qual se habilitou, mas apenas a expectativa de nela ser inserido. A DEAD/UFVJM reserva-se o direito de chamar os habilitados na medida do surgimento das demandas nos cursos supra indicados.

11.14 A DEAD/ UFVJM reserva-se o direito de substituir os bolsistas no momento em que houver necessidade, em especial, quando a atuação dos mesmos estiver em descompasso com as orientações encaminhadas pelas coordenações de curso e coordenação UAB, e demais situações em que se demandar tal ação.

11.15 O professor bolsista UAB não está contemplado por afastamentos em razão de licença de qualquer natureza.

§ 1º - Os servidores e empregados públicos em exercício em autarquias federais, estaduais e municipais ou empresas públicas ou economia mista que estejam em licença maternidade e licença médica acima de 15 dias não poderão receber bolsa do sistema UAB. Caso a licença ocorra durante o exercício de suas funções enquanto bolsistas, o bolsista deverá comunicar à DEAD o seu afastamento, para que a diretoria promova a interrupção da bolsa.

§ 2º - No caso dos afastamentos para licença capacitação (Art. 87 da Lei 8112/90, alterado pela Lei 9527/1997), para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e para afastamento parcial para servidores Técnicos Administrativos em Educação para cursos de Pós-Graduação, no âmbito da Portaria UFVJM 1364, de 31 de Maio de 2016, não há impedimento para o pagamento da bolsa, desde que no edital para licença capacitação não conste um impedimento para atuar como bolsista em diferentes programas, presenciais ou a distância, ou alguma legislação específica que impeça o pagamento da bolsa UAB.

11.16 Ainda que classificado, o candidato que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste Edital não poderá assumir a vaga de professor bolsista.

**11.17 A documentação de processos seletivos anteriores do candidato não será consultada. Para fins de comprovação, o candidato deverá enviar todos os documentos solicitados neste edital.**

11.18 A validade do presente Processo Seletivo é de 1 ano, podendo ser prorrogada (uma vez) por igual período.

11.19 O Cronograma está disponibilizado na Tabela 2 do subitem 6.1.

11.20 Os candidatos tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a publicação deste Edital, para requerer a sua impugnação.

11.21 A interpretação deste Edital e casos omissos serão resolvidos pela Direção de Educação Aberta e a Distância - DEAD/UFVJM, tendo por base a legislação vigente.

Diamantina/MG, 15 de julho de 2020.

**Profa. Mara Lúcia Ramalho**  
Diretora de Educação Aberta e a Distância/ UFVJM  
Portaria UFVJM Nº 2.508, de 20 de agosto de 2019

**ANEXO I – EDITAL 21/ DEAD/ 2020**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>1 – Identificação</b>			
Nome:			
Unidade/Departamento/Curso:			
Endereço Completo:			
SIAPE:		e-mail:	
Documento Identidade:		Órgão Emissor:	
CPF:		Telefone(s):	
Link para o currículo <i>Lattes</i> :			
<b>2. Disciplina(s) em que pretende atuar (Limitado a 3 [três] disciplinas).</b>			
<b>3. Formação</b>			
<b>Nível</b>	<b>Área do Conhecimento</b>	<b>Instituição</b> (sigla)	<b>Período</b> (início/fim)
<b>4. Principais atividades docentes</b> <i>(priorizar aquelas listadas no ANEXO II)</i>			
<b>Atividade/Disciplina</b>	<b>Nível de ensino</b>	<b>Instituição</b> (sigla)	<b>Período</b> (início/fim)

**ANEXO II – EDITAL 21/ DEAD/2020**

**FOLHA DE ROSTO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**

<b>DADOS PESSOAIS</b>	
<b>Nome completo</b>	
<b>SIAPE (caso possua)</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>Instituição/Departamento</b>	
<b>CPF/RG</b>	
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	
<b>1ª GRADUAÇÃO</b>	
<b>Instituição</b>	
<b>Curso</b>	
<b>Início e conclusão</b>	
<b>2ª GRADUAÇÃO</b>	
<b>Instituição</b>	
<b>Curso</b>	
<b>Início e conclusão</b>	
<b>1ª ESPECIALIZAÇÃO</b>	
<b>Instituição</b>	
<b>Curso</b>	
<b>Área</b>	
<b>Início e conclusão</b>	
<b>2ª ESPECIALIZAÇÃO</b>	
<b>Instituição</b>	
<b>Curso</b>	
<b>Área</b>	
<b>Início e conclusão</b>	
<b>MESTRADO</b>	
<b>Instituição</b>	
<b>Curso</b>	
<b>Início e conclusão</b>	
<b>DOUTORADO</b>	
<b>Instituição</b>	
<b>Curso</b>	
<b>Início e conclusão</b>	
<b>PÓS DOUTORADO</b>	
<b>Instituição</b>	
<b>Curso</b>	
<b>Início e conclusão</b>	
<b>FORMAÇÃO PROFISSIONAL (DOCÊNCIA)</b>	
<b>EXPERIÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>Instituição</b>	
<b>Curso</b>	
<b>Início e conclusão</b>	





### ANEXO III – EDITAL 21/ DEAD/ 2020

#### FICHA DE AVALIAÇÃO DA FOLHA DE ROSTO

Tabela de Classificação

##### FORMAÇÃO ACADÊMICA

Mestrado	30 pontos	
Doutorado	35 pontos	
Subtotal	Máximo 35 pontos	

##### EXPERIÊNCIA E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL

Curso de aperfeiçoamento / extensão, nos últimos dez anos.	0,5 pontos a cada 10 horas, máximo 5,0 pontos	
Docência (graduação e/ou pós-graduação) na modalidade a distância, nos últimos dez anos	2,5 pontos por semestre letivo, máximo 25 pontos	
Docência na área/disciplina pretendida (graduação e/ou pós-graduação) modalidade presencial, nos últimos dez anos	3,0 pontos por semestre letivo, máximo 30 pontos	
Participação em eventos na área de matemática ou pedagogia ou educação, nos últimos seis anos	1,0 ponto por participação, máximo 6 pontos	
Subtotal	Máximo 50 pontos	

##### PRODUÇÃO E PROJETOS

Artigos completos publicados em periódicos com ISSN/DOI, na área de matemática ou pedagogia ou educação, nos últimos seis anos	2,0 pontos por artigo publicado, máximo 6,0 pontos	
Trabalhos completos publicados em anais de congressos com ISSN, na área matemática ou pedagogia ou educação, nos últimos seis anos.	1,0 ponto por trabalho publicado, máximo 4 pontos	
Coordenação de projetos ou ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, nos últimos seis anos	1,5 pontos por projeto por ano, máximo 6 pontos	
Colaborador em projetos ou ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, nos últimos seis anos.	0,75 pontos por projeto por ano, máximo 3,0 pontos	
Subtotal	Máximo 19 pontos	
Total	Máximo 100 pontos	

**ANEXO IV – EDITAL 21/ DEAD/ 2020 - DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À Diretoria de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Senhor (a) Diretor (a),

DECLARO que tenho ciência que o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_ ocupante do cargo \_\_\_\_\_, lotado (a) no (a) \_\_\_\_\_, foi selecionado(a) no Edital nº \_\_\_\_\_, para exercer a função de Professor Formador \_\_\_\_ nos curso de Especialização em Ensino de Matemática para o Ensino Médio na modalidade a distância ofertado pela Diretoria de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura da chefia imediata